

# **DIÁRIO OFICIAL**

### **MUNICÍPIO DE JALES**

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017



Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1022

Página 3 de 4

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos de Pessoal

**Aposentadoria** 

Portaria nº. 09, de 01 de fevereiro de 2022

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS -Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 40 (quarenta) anos e 23 (vinte e três) dias o servidor AILTON VIEIRA DE SOUSA, RG: 16.392.910-5 SSP/SP e CPF: 062.341.908-47, no cargo de Diretor de Divisão, Padrão "R", Referência "17", Adicional de Tempo de Serviço 35%, 7º parte e Gratificação Nível Superior 10%, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **01 de fevereiro de 2022.** 

#### **Claudir Balestreiro**

Superintendente do IMPS Jales

## Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

#### Licitações e Contratos

#### **Contratos**

## EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO CONTRATO Nº. 04/2022.

PROCESSO Nº. 03/2022.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

## CONTRATADA: BASSETO DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Prestação de Serviços Jurídicos, no âmbito administrativo e contencioso, enquanto perdurar as férias do procurador jurídico efetivo do Instituto, pelo período de 40 dias.

VALOR GLOBAL R\$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais). DATA: 25/01/2022.

PRAZO: 12 Meses CLAUDIR BALESTREIRO Superintendente do IMPS

#### **PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos** 

Atos de Mesa

## ATO Nº 03, de 26 de janeiro 2022

Disciplina o expediente e a realização das sessões camarárias no âmbito da Câmara Municipal de Jales e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que nas últimas semanas houve um grande avanço da variante Ômicron do novo coronavírus por todo o país e uma explosão de infecções pela Covid 19, batendo novo recorde, superando inclusive o número registrado no pico da pandemia, em março de 2021, o que pressiona o sistema de saúde como um todo;

**CONSIDERANDO** que o número de óbitos, antes estabilizado, também teve um aumento expressivo, havendo necessidade de formalizar novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da Covid 19 no âmbito da Câmara Municipal de Jales, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Edilidade;

**CONSIDERANDO** que medidas restritivas a deslocamentos e aglomerações ainda necessitam fortemente ser observadas;

**CONSIDERANDO** que é dever das autoridades públicas preservar a saúde da população, dando inclusive exemplo à sociedade, sob pena de responder criminalmente por omissão e vários crimes contra saúde pública;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2021 a Câmara Municipal realizou, durante vários meses, suas sessões camarárias via remota, experiência positiva que foi bem aceita pela população, considerando o alto índice de acompanhamento destas pelo site oficial do Poder Legislativo e pelo canal do Poder Legislativo no YouTube, inclusive com participação expressiva dos cidadãos durante as sessões:

<u>CONSIDERANDO</u> que a Câmara Federal e diversas outras câmaras municipais país afora voltaram a adotar sessões remotas;

**CONSIDERANDO** o decidido em reunião da Mesa Diretora:

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade do atendimento, da realização do expediente do Poder Legislativo e da prestação de serviços por um número mínimo de servidores, mesmo que de forma escalonada, nas dependências do prédio do Poder Legislativo, visando a continuidade dos trabalhos pela Câmara Municipal de Jales,



# **DIÁRIO OFICIAL**

### **MUNICÍPIO DE JALES**

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017



Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1022

Página 4 de 4

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art.  $1^{\circ}$  A partir de  $1^{\circ}$  de fevereiro de 2022 e até que existam condições seguras, as

Sessões Ordinárias serão realizadas nas datas regimentais, bem como as Sessões Extraordinárias, quando necessárias, deverão ocorrer de maneira remota, ou de forma presencial segura, vedada a presença de público no Plenário "Presidente Tancredo Neves" da Câmara Municipal de Jales.

Art. 2.º O horário de expediente na Câmara Municipal de Jales continua das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em número presencial mínimo necessário de servidores, de forma alternada, se necessário, em escala a ser elaborada pela Diretoria Administrativa da Casa, sem necessidade de compensação, sendo que, mesmo no contraturno de trabalho, estes devem permanecer à disposição da Câmara Municipal para auxílio ou, em havendo necessidade, prestar serviços em home office via telefone ou internet.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Jales, como medida de segurança, deverá continuar fornecendo aos servidores que estiverem trabalhando nas dependências da Casa equipamentos de proteção, tais como álcool gel, máscaras e luvas.

Art. 3.º Fica vedado o acesso de público ou qualquer pessoa estranha ao quadro de servidores da Casa às dependências da Câmara Municipal de Jales, garantido o direito de protocolo de documentos através da porta frontal do prédio, por servidor que deverá ser acionado para tal finalidade, respeitada a distância de segurança de 2 metros.

Art. 4.º Permanecem suspensas a realização das sessões solenes, audiências públicas, bem como quaisquer outras atividades onde houver a necessidade da presença física com aglomeração de servidores e agentes políticos ou que exijam a reunião e/ou presença de pessoas na Câmara Municipal.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

- Hilton Alessando Marques de Oliveira -

Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -

1º Secretário

- Andréa Cristina Moreto Goncalves -

2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo